PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
NONO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 750/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.032.052/0001-90, com sede no Loteamento Jardim Jaraguá, Quadra L, Lote 23, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.700-000, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **JONES SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02700872124, emitida pelo DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 836.971.105-78, residente e domiciliado na Travessa Marta Aguiar, nº 136, Condomínio Yolanda Pires, Bloco 02, ap. 202, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP nº 42.717-855, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Nono Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 46/2017**, com base nas informações exaradas nos autos do **Processo Administrativo CMS nº 750/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
NONO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 750/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 46/2017,** firmado entre as partes em 22 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes mecânicos e eletrônicos e outros materiais de uso ordinário nos equipamentos de ar condicionados tipo self contained, split e janela para os prédios da CMS, bem como disponibilização de equipe de manutenção fixa, além do fornecimento de peças de reposição extraordinárias, quais sejam: compressor, serpentina, placa eletrônica e motor ventilador, que são repostas por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do negócio jurídico por 3 (três) meses, a partir do próximo dia **24 de agosto de 2022.**

2.2. Ademais, a presente prorrogação encontra previsão no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEMBOLSO DE PEÇAS EXTRAORDINÁRIAS

3.1. Fica estipulada a reserva de valor na importância de R$ 8.577,72 (Oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme cálculos do Setor Demandante e constantes no Processo Administrativo CMS nº 750/2022, a ser utilizada, segundo demanda efetiva e necessária, à substituição de peças extraordinárias para manutenção do sistema de climatização dos ambientes da **CONTRATANTE**, referente ao período de agosto de 2022 até o fim da vigência contratual, em 23 de novembro do mesmo ano.

3.2. Conforme Termo de Referência, item 4.1.14, as peças extraordinárias são: Compressor; Serpentina; Placa Eletrônica e Motor Ventilador.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no contrato aditado, qual seja, a importância de **R$ 21.674,97 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo, bem como do crédito orçamentário e dotação que lhe corresponderem no exercício subsequente, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da autoridade competente da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 750/2022, e encontra amparo legal nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato permanecerá a cargo do servidor ocupante de cargo em comissão **Sr. Maynard Passos de Santana Júnior, cadastro nº 19.497**, pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus aditivos firmados entre as partes.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

PROCURADORIA JURÍDICA CMS EXAMINADO E APROVADO **CONTRATO CMS N° 46/2017** **PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017** **NONO TERMO ADITIVO** **PROCESSO CMS Nº 750/2022**	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR O futuro da cidade passa por aqui.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, cujo arquivo, depois de lido, vai assinado por meio de certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

JONES SANTOS SANTANA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e gerado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 09-08-2022 09:00:50.870 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 08-08-2022 15:44:17.401 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 08-08-2022 15:34:42.979 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 08-08-2022 10:10:47.229 GMT-03:00

JONES SANTOS SANTANA:83697110578

Assinado de forma digital por JONES SANTOS SANTANA:83697110578
Dados: 2022.08.09 09:38:00 -03'00'